



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **RESOLUÇÃO Nº 13/2018**

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de abril de 2018, que aprovou as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, bem como as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 11 de abril de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2019, com Receita estimada em R\$ 1.048.548,24 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

#### **DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

<b>CLASSIFICAÇÃO RECEITA</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
1738.00.00 - RECEITAS CORRENTES	<b>324.326,88</b>	30,93
1738.02.1.0 - Transferencia a Consorcios publicos	<b>324.326,88</b>	
1738.02.1.1 - Contribuicos de Rateio	<b>324.326,88</b>	
1321.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS	18.000,00	1,72
1321.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00	
1321.00.1.1 - Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	18.000,00	
1600.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS	378.788,42	36,13
1630.01.1.1 - Serv. Radiológicos e Laboratoriais	348.788,42	
1610.01.1.1 - Serv Técnicos	30.000,00	
1610.00.00 - RECEITA SERVIÇO DE REGULAÇÃO	302.432,94	28,84
1630.01.1.1 - Regulação e Fiscalização dos Serv. De Saneamento	302.432,94	
2438.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	25.000,00	2,38
2438.01.1.0 - Tranferência a Consórcio Públicos	25.000,00	
2438.01.1.1 - Contribuições de Rateio	25.000,00	
<b>TOTAL GERAL DE RECEITA</b>	<b>1.048.548,24</b>	<b>100%</b>



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 1.048.548,24 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade: 1 - CISAM – MEIO OESTE  
Órgão: 1 - CISAM – MEIO OESTE  
Unidade Orçamentária: 1 - CISAM – MEIO OESTE  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto  
Projeto/Atividade: 2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Categ. Ec.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	246.059,71	32,98
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.817,91	9,89
					<b>Sub Total</b>	<b>319.877,62</b>	<b>42,87</b>
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	33.600,00	4,50
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	226.277,28	30,33
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	1.800,00	0,24
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	9.600,00	1,29
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00	0,32
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.160,00	14,76
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	3.900,00	0,52
					<b>Sub-Total</b>	<b>387.737,28</b>	<b>51,97</b>
9	9	01	00	9.9.01.00	Reserva em Contingência CISAM	13.500,40	1,81
					<b>Sub-Total</b>	<b>13.500,40</b>	<b>1,81</b>

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto  
Projeto/Atividade: 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Categ. Ec.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	17.000,00	2,28
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000,00	1,07
					<b>Sub-Total</b>	<b>25.000,00</b>	<b>3,35</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>746.115,30</b>	<b>100,00</b>

N





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua. Lourenço Côas Netto, 140. Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto  
Projeto/Atividade: 2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG							
Categ.Ec	Grupo	Modalida	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	164.009,95	54,23
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.202,99	16,27
					<b>Sub Total</b>	<b>213.212,94</b>	<b>70,50</b>
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	26.400,00	8,73
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	10.800,00	3,57
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	960,00	0,32
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	4.200,00	1,39
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.360,00	11,03
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	3.500,00	1,16
					<b>Sub-Total</b>	<b>79.220,00</b>	<b>26,19</b>

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto  
Projeto/Atividade: 1.002 – Construção e Adequação do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG							
Categ.Ec	Grupo	Modalida	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	3,31
					<b>Sub-Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>3,31</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>302.432,94</b>	<b>100,00</b>

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2019.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2018.

Nilvo Dorini

Presidente CISAM Meio Oeste